

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 1-77

Revoga — e fixa em caráter de retificação — a
verba de representação do Vice-Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

Art. 1º - Fica revogado, por infringir lei superior, o art. 3º
do Decreto Legislativo nº 15, de 12 de outubro de 1976,
que fixou a verba de representação do Vice-Prefeito Mu-
nicipal para o quadriênio 1977-1980.

atla
epre

Art. 2º - A verba de representação mensal do Vice-Prefeito Muni-
cipal para a legislatura 1977-1980, fica fixada, na
forma do § 2º do art. 38 da Lei Orgânica dos Municípios,
em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da
verba de representação atribuída ao Prefeito Municipal,
retroagida sua vigência para a data de 1º de fevereiro
de 1977.

fi-

Mu-

ga-

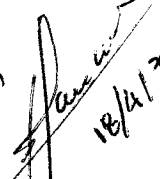
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto
Legislativo correrão, no presente exercício, por conta
de verba própria do orçamento vigente, e nos demais por
conta de dotações também próprias que deverão ficar
consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de
sua publicação, e a fixação nele prevista terá vigência
até 31 de janeiro de 1981.

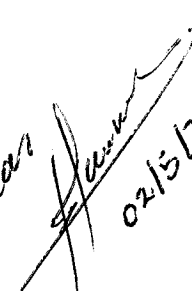
Pindamonhangaba, 18 de abril de 1977.-


Ver. Engº Eduardo Cunha San Martin.-

Comissários
de Justiça
e de
Finanças


18/4/77

relo
indade
mandar


02/5/77